



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no limite de até 15% do valor total do orçamento de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº 046 de 12 de junho de 2008, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas com a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2º - Os recursos para fazerem à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de outubro de 2008.


SAULO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal